



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO Nº 12.362, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza a doação de um terreno à senhora Veroni Oliveira de Camargo, cadastrada no CPF sob o nº 003.375.610-44; e ao senhor Antônio Juarez de Camargo, cadastrado no CPF sob o nº 003.162.730-74, e dá outras providências.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, no uso de atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2004/91, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizada a doação de 01 (um) terreno localizado no Lote 019, Quadra 259, na Rua Professora Alice Cardoso, nº 333, no bairro Botucaraí, com área total de 405,00m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), com matrícula no Registro de Imóveis de Soledade sob o nº 18.556, à senhora Veroni Oliveira de Camargo, cadastrada no CPF sob o nº 003.375.610-44 e portadora do RG sob o nº 4074094774; e ao senhor Antônio Juarez de Camargo, cadastrado no CPF sob o nº 003.162.730-74 e portador do RG sob o nº 6101349022, com as seguintes características:

Lote nº 19 de quadra 259, do bairro Botucaraí, zona norte da BR-386, nesta cidade, com área de quatrocentos e cinco metros quadrados (405m²), distante 36,40m da esquina com a rua Kurt Spalding, confrontando: NORTE, com a Rua Alice Cardoso, em 13,50m; LESTE, com o lote nº 18 em 30m; SUL, com o lote nº 04, em 13,50m; OESTE, com o lote nº 20, em 30m; no quarteirão formado por mais as Ruas Felisberto Reis e Francisco Alves.

Art. 2º O presente Decreto é feito com base na Lei Municipal de nº 3.519/2013, de 10 de dezembro de 2013, cuja documentação comprovando as exigências estipuladas pelo Ordenamento Jurídico, estão juntadas no processo administrativo nº 75/2015, que será arquivado junto com este Decreto.

Art. 3º O valor da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria de nº 1.567/2017 é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para fins de cálculo de emolumentos e tributos junto aos órgãos competentes.

Art. 4º As despesas de escritura, bem como as de tradição, correrão por conta do alienatário, sem que disso ocorra qualquer ônus para a municipalidade.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade

Atestamos que o(a) presente decreto
foi publicado no Mural da Prefeitura.
no dia 03 / 04 / 18
Retirado em:

